



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII, Nº 1684

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 494/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE progredir os servidores descritos no anexo único deste Ato, ao cargo de INSPETOR DE 1ª CLASSE, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, que passarão a receber a Gratificação de Curso de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento-base de Inspetor, conforme inciso VI, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 494/2023 - GABPREF	
NOME	MATRICULA
ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140
VICENTE MENDES CAVALCANTE JUNIOR	8137
WELLINGTON BALBINO SOUSA	8136
PAULO ROBERTO DE SOUSA	8133
MANOEL DUARTE DE SOUSA FILHO	8122
REGINALDO SILVA DA COSTA	8120

ATO Nº 495/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE conceder o pagamento de adicional para equiparação da remuneração aos servidores descritos no anexo único deste Ato, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, haja vista a inexistência de quantitativo de vagas suficiente na Graduação de Inspetor de 2ª Classe, conforme § 3º, do Art. 27, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 495/2023 - GABPREF	
NOME	MATRICULA
FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
EDINALDO CASTRO TEIXEIRA	835
CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606
JOSE CARLOS XIMENES	9605
CASTOHILO FONTENELE DE CASTRO	9604
KEIBY SILVA DA COSTA	9601
FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599
JOSE GUSTAVO BRANDAO	9598
THOMPSON GARCEZ MENDES DE SANTIAGO	9595
FRANCISCO KENNEDY VASCONCELOS LIMA	9593
ORLANDO NERY DE FREITAS	9589
FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE	9588
MARCIO VINICIO RIBEIRO ARAUJO	9587
ANTONIO ALVES MORORO	9577
ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
PAULO ANDRE FONTELES ROLIM CALDAS	9575
FRANCISCO CELIO DE BRITO LIMA	9057
FRANCINILDO SALES ARAGAO	9056
ALAN MOTA MELO	8868
ELBIS DE FREITAS	8861
EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
PEDRO ALVES FILHO	8390
JANDER SALES MELO	8155
FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
FRANCISCO CLECIO ALCANTARA CARVALHO	8847
PEDRO DHOGEM ALVES DE SOUSA	8844
FRANCISCO ERIVELTON TEIXEIRA DE SOUSA	8842
ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836
ANTONIO MARCOS ALVES	8834
SAVIO DOS SANTOS SOUSA	8454
FABIO MESQUITA DONATO	8358
CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
ANTONIO CLAUDINEIDE DE SOUSA	8346
NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8385
MADSON ALLAN PORTELA CAVALCANTE	8381
JOSE CESAR PAIVA GOMES	8374
PAULO GERARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	8388

ATO Nº 496/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE promover os servidores descritos no anexo único deste Ato, ao cargo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, que passarão a receber a Gratificação de Curso de 09% (nove por cento) sobre o vencimento-base de Subinspetor, conforme inciso III, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 496/2023 - GABPREF	
NOME	MATRICULA
SYMARA NAYANNE SOARES SOUZA	18149
ANTONIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	18029
THAMIRES OLIVEIRA	18024
FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
ROMARIO VICENTE PAIVA	18017
FRANCISCO ARAUJO DE PAULA JUNIOR	18032
EDILSON MIKE FREIRE DE ARAUJO	18014
JOAO CARLOS DE SOUZA BEZERRA	18011
WISLEY MENEZES DE PAIVA	18004
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	17984
FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
FRANCISCO GLEYSON PAULO	17978
SAULO LINEKER VASCONCELOS ARRUDA	17976
ALDANIA GOMES DE OLIVEIRA	17972
LAILA MARQUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	17970
JOSE ISRAEL RODRIGUES VASCONCELOS FILHO	17969
FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
MARCOS VINICIOS PEREIRA FARIAS	721
DANIRLEY DE SBOAIA SOARES	738

ATO Nº 497/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE progredir os servidores descritos no anexo único deste Ato, ao cargo de SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, que passarão a receber a Gratificação de Curso de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento-base de Subinspetor, conforme inciso IV, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 497/2023 - GABPREF	
NOME	MATRICULA
JOACELIO GONCALVES DE ARAUJO	288
JOSE GLAUBERTON MUNIZ LUSTOSA	287
JEFFERSON DOS SANTOS JERONIMO	281
FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276
ANTONIO ELSON FROTA JUNIOR	271
JOELMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	269
JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
MARIA ILNAH DA PASCOA LIMA	8863
MARCONDES LOPES DE SOUZA	8384
FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363

ATO Nº 498/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE promover os servidores descritos no anexo único deste Ato, ao cargo de INSPETOR DE 2ª CLASSE, com lotação na GUARDA CIVIL



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, que passarão a receber a Gratificação de Curso de 09% (nove por cento) sobre o vencimento-base de Inspetor, conforme inciso V, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 498/2023 - GABPREF	
NOME	MATRICULA
GENETE CLEIA LIMA SOUSA	8369
JEAN CARLOS SILVA	8373

ATO Nº 499/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE conceder o pagamento de adicional para equiparação da remuneração aos servidores descritos no anexo único deste Ato, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, haja vista a inexistência de quantitativo de vagas suficiente na Graduação de Inspetor de 2ª Classe, conforme § 3º, do Art. 27, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022 até 31 de julho de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 499/2023 - GABPREF	
NOME	MATRICULA
FRANCISCO IVO SOUZA	8364
AURISTENIO BRAGA DE SOUSA	8351
JOSE MARIA FILHO	8376

ATO Nº 500/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE promover o servidor ANTONIO EDUARDO LOURENCO DE SOUSA, ao cargo de INSPETOR DE 2ª CLASSE, da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, que passará a receber a Gratificação de Curso de 09% (nove por cento) sobre o vencimento-base de Inspetor, conforme inciso V, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 501/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE promover o servidor FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAUJO, ao cargo de INSPETOR DE 2ª CLASSE, da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, que passará a receber a Gratificação de Curso de 09% (nove por cento) sobre o vencimento-base de Inspetor, conforme inciso V, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 502/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto nº 3.275, de 16 de outubro de 2023, RESOLVE promover o servidor FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, ao cargo de INSPETOR DE 1ª CLASSE, da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, que passará a receber a Gratificação de Curso de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento-base de Inspetor, conforme inciso VI, do Art. 44, da Lei 2.198 de 14 de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir do dia 21 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 503/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 93/2022 - GABPREF, que concede a Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao (a) servidor (a) ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA, Matrícula nº 17074, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 09 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de outubro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 504/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22040 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência (Lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS - A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representado por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONTRATANTE e do outro lado a Instituição INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ: 04.776.677/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo ao contrato de gestão nº 001A/2022-SMS tem fundamentação no art. 65, inciso i, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, combinado com a Parceria - MAPP Nº 5068/2023 com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, tendo o IGS como Interventente para execução do seguinte objeto: Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme o processo nº P272622/2023. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer valor proveniente da Parceria - MAPP Nº 5068/2023 com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, tendo o IGS como Interventente para execução do seguinte objeto: Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Conforme processo nº P272622/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato de gestão nº 001A/2022-SMS, passa a incorporar o incremento extraordinário no montante de R\$ 3.150.000,44 (Três milhões cento e cinquenta mil reais e quarenta e quatro centavos), que representa uma repercussão financeira positiva de aproximadamente 14.26% (quatorze inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme previsto no MAPP Nº 5068/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 096/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0268/2023-SMS da Secretaria

Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0111/2023-SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0259/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a

COELHO SALES, inscrita no CPF sob o nº 807.***.***-91. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , ALESSIANA COELHO SALES - ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202110181014 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: ANA AMANDA VERA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 050.***.***-60. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE JURÍDICO - SUAS, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art.37, §9º da Constituição da República, no Art. 154, §14 da Constituição do Estado do Ceará, no Art. 72, §9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o Art. 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020 bem como o Ofício Circular nº 001/2023-SEPLAG, de 19 de maio de 2023, de lavra do Secretário do Planejamento e Gestão de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando dia 19 de outubro de 2023 e findando em 14 de junho de 2024. DATA: 19 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANA AMANDA VERA CRUZ - ASSISTENTE JURIDICO - SUAS - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171040 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-46. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017777 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO, inscrita no CPF sob o nº 953.***.***-20. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a

prestação de serviço de ARQUIVISTA DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , ANTONIO FLORENCIO DA COSTA FILHO - ARQUIVISTA DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171043 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: CAMILA LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-05. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , CAMILA LIMA FERREIRA - ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017975 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: MARIA EDUVIRGENS DE MOURA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.***.***-45. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MARIA EDUVIRGENS DE MOURA SILVA - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017338 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: FRANCISCA HOZANA AZEVEDO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 724.***.***-00. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de

março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 18 de outubro de 2024, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FRANCISCA HOZANA AZEVEDO SOUSA - ATENDENTE DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171037 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: FRANCISCA JESSIGLEICIA DA COSTA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-69. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FRANCISCA JESSIGLEICIA DA COSTA LIMA - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017524 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: JOÃO LIBERATO DIAS JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 439.***.***-49. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JOÃO LIBERATO DIAS JUNIOR - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171039 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: ANTONIO JONATHAS DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 026.***.***-21. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO -

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANTONIO JONATHAS DE OLIVEIRA VASCONCELOS - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017616 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: JOSE JOSIVANE COELHO ALVES, inscrita no CPF sob o nº 916.***.***-97. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ARQUIVISTA DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JOSE JOSIVANE COELHO ALVES - ARQUIVISTA DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171035 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: LEILIANE DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-07. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEILIANE DOS SANTOS DA SILVA - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017874 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 059.***.***-90. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017711 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 414.***.***-15. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MARIA DO SOCORRO MARTINS - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171042 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: MARIA LUCIANA PATRICIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 041.***.***-93. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , MARIA LUCIANA PATRICIO GOMES - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171036 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: CONCEICAO MARINARA MARREIRO BRITO, inscrita no CPF sob o nº 608.***.***-73. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , CONCEICAO MARINARA MARREIRO BRITO - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017446 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra.

ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: OVERLANDIO DA SILVA ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 745.***.***-15. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , OVERLANDIO DA SILVA ARAUJO - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017799 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: SORYELLY MONTE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 049.***.***-39. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, e Lei Municipal nº 1998/2020 de 30 de abril de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , SORYELLY MONTE DE SOUZA - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017998 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: TALIA TOME DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 610.***.***-56. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , TALIA TOME DE MOURA - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20221017336 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO: UMBELINA MARIA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 234.***.***-44. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , UMBELINA MARIA DE ALBUQUERQUE - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202210171041 - PMS - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. **CONTRATADO:** VANESSA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 067.***.***-00. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022 FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017, . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de outubro de 2023 e findando em 17 de outubro de 2024. DATA: 17 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , VANESSA DE SOUZA PEREIRA - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE) - RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EDITAL Nº 002/2023 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, ESPECIFICAMENTE NO EQUIPAMENTO 'POUSADA SOCIAL', E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.282, 19 DE OUTUBRO DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, caput e § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, Decreto nº 3.282, 19 de outubro de 2023 (Que autorizou a SEDHAS a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público), através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação de profissionais por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público. 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1.Justifica-se a presente seleção simplificada para a contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Sobral e formação de cadastro de reserva, visando a manutenção de serviços públicos essenciais, especificamente o equipamento 'POUSADA SOCIAL', conforme Art. 3º, incisos III, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e conforme Decreto nº 3.282, 19 de outubro de 2023. 1.1.1. A seleção destina-se ao preenchimento imediato de 04 (quatro) vagas de Orientador Social, bem como a formação de cadastro de reserva, até o limite da posição 54º, para atuarem nas funções descritas no ANEXO IV deste edital. 1.1.2. Considerando o particular modo de funcionamento da Pousada Social, que terá dormitórios e banheiros específicos para pessoas do gênero feminino e do gênero masculino

(gerando, assim, a necessidade de haver servidores dos respectivos gêneros para acesso aos referidos cômodos) 50% (cinquenta por cento) das vagas deste edital destinam-se à pessoas do gênero feminino, destinando-se os outros 50% (cinquenta por cento) à pessoas do gênero masculino, que concorrerão entre si, a fim de haver paridade nas contratações e permitir o pleno funcionamento do equipamento. 1.2.O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação do resultado definitivo da seleção no Diário Oficial do Município - DOM. 1.3.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, acordado entre as partes, e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). 1.4.A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 1.5.A quantidade de vagas, as funções, a carga horária e a remuneração base, encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital. 1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados, ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A seleção simplificada regida por este Edital, será coordenada e executada pela Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, que, por meio de sua titular, designará servidores para compor a comissão organizadora e avaliadora dos requerimentos, e será supervisionado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nos termos do artigo 4º, § 3º da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.9. As despesas decorrentes da presente seleção e pagamento dos profissionais contratados correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS informada(s) a seguir: 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.669.0000.00; e 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.660.0000.00. 2.DAS INSCRIÇÕES: 2.1.DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO: 2.1.1.As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual, iniciando-se dia 25/10/2023 (quarta-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 30/10/2023 (segunda-feira), através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 2.1.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 2.1.3.O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que elaborar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 2.1.4.As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 2.1.5.Será cobrada a entrega de uma toalha de banho nova (sem uso) na cor branca, tamanho adulto (aproximadamente 70 x 130 cm) a título de taxa de inscrição, cuja entrega deverá ser feita da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, mediante recibo a ser entregue ao candidato e anexado por este até o fim do período para inscrições no sistema a fim de concluir sua inscrição; 2.1.6.Toalhas que não se enquadrem nas características descritas acima não serão recebidas pela equipe responsável; 2.1.7.O item entregue referente à taxa de inscrição é intrasferível e insubstituível e em nenhuma hipótese haverá sua devolução ao candidato, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo. 3.DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO 3.1. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO: a) Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - será considerado se o número de CPF constar na documentação do item a); c) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo link: <https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>; d) Carteira de Reservista (sexo masculino); e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual do Ceará, retirada pelo link: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> em que o candidato, quando de seu preenchimento, deve informar os dados de "PESSOA FÍSICA" com: 1º - Instância: Primeiro Grau; 2º - Natureza: Criminal; 3º - Tipo de certidão: Certidão Judicial; 4º - Comarca: Sobral; 5º - demais dados pessoais. f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; g) Laudo médico, com indicação do CID, para os candidatos com deficiência (PCD);

h)Comprovante de entrega (recibo) do item a título de taxa de inscrição (toalha). 3.2.DA DOCUMENTAÇÃO PASSÍVEL DE PONTUAÇÃO: a)Para além da documentação citada acima, o candidato, caso tenha, poderá juntar os documentos passíveis de pontuação, conforme descrito no ANEXO II; 3.3.Tanto a documentação básica para a efetivação da inscrição quanto a documentação passível de pontuação deverão ser juntadas em espaços do site especialmente destinados para tanto. 3.4.Não havendo a efetiva juntada de algum dos documentos básicos para a efetivação da inscrição, indicados no Tópico 3.1 deste Edital, a Comissão Avaliadora indeferirá o requerimento, não havendo possibilidade de juntada posterior ao momento da inscrição. 4.CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1.O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva e contratação de pessoal por tempo determinado ocorrerá em Etapa Única de Análise Curricular; 4.2.A Comissão Avaliadora analisará a documentação da inscrição apresentada e descrita no Tópico 3 deste Edital, e analisará também os documentos passíveis de pontuação, previstas no ANEXO II; 4.3.A avaliação da Análise Curricular será feita com base nos documentos passíveis de pontuação juntados e com base neles, a pontuação correspondente, indicada no ANEXO II deste edital. 5.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 5.1.A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no ANEXO II deste edital. 5.2.O resultado final será dado pela pontuação obtida pelos candidatos(as) após a análise curricular. 5.3.Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados para desempate o critério de maior idade, considerando ano, mês e dia. 6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 6.1.Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação da avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas para o cargo em que concorreu. 6.2.As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 6.3.Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória para contratação. 6.4.A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 6.5.A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>), na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 7.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1.Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a)Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta por qualquer meio, em especial, por rasuras, inclusões, omissões e alterações em certificados ou diplomas ou documento apresentado na inscrição; b)Desrespeitar e/ou desacatar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c)Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 7.2. Verificada quaisquer das condutas aqui descritas, a comissão organizadora responsável comunicará o fato à autoridade policial competente para que tome as providências legais que julgar cabíveis. 8.DOS RECURSOS: 8.1.Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2.O recurso é individual e deverá ser interposto em forma de requerimento virtual, por escrito, endereçado à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: edital0022023sedhas@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I. 8.3.Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua interposição, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III deste Edital. 8.4.Não serão considerados documentos anexados em fase recursal que se destinem a suprir a falta de requisitos ou que não tenham sido apresentados na fase de inscrições, sendo considerados tão somente aqueles documentos apresentados em momento recursal que visem apontar erro, omissão ou contradição no julgamento pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto do recurso. 8.5.Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, com a respectiva alteração de colocações, se for o caso. 8.6.A decisão com o resultado do recurso interposto deverá ser fundamentada e será enviada ao candidato em forma de resposta ao mesmo e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso. 8.7.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital, conforme ANEXO I. 8.8.Não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital. 8.9.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo

constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10.Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11.A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.12.Após a análise dos recursos, o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital será publicado no Diário Oficial do Município. 9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1.Todos os resultados da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>), seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2.O Resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 9.3.É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através das publicações realizadas no Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>). 10. DA CONTRATAÇÃO - 10.1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO: 10.2.São requisitos básicos para a contratação: a)Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição da República de 1988 e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c)Estar em dia com as obrigações militares (quando do gênero masculino) e eleitorais (ambos os gêneros); d)Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e)Ter, à época da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; f)Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; 10.2.1.As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação. 10.3.DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONTRATAÇÃO: 10.3.1.A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior, devendo o aprovado apresentar os documentos requisitados quando da publicação do edital de convocação. 11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 11.1.Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados, Avisos e Convocações, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral e /ou no endereço eletrônico: <http://www.sobral.ce.gov.br>; 11.2.Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral, haja vista a seleção simplificada para contratação temporária ser regida por dispositivos legais específicos vigentes no Município de Sobral e por normativos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, tendo natureza jurídico-administrativa. 11.3.As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município de Sobral (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública; 11.4.O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado, fato a ser analisado pela Célula de Recursos Humanos e Patrimônio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS); 11.5.O candidato deverá manter junto à SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível contactá-lo por falta de atualização. 11.6.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 11.7.Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 11.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 11.9.Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, NÍVEL DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES. Sobral (CE), 23 de outubro de 2023. ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SOBRAL.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023 - SEDHAS		
EVENTO	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	25/10/2023 até às 23h59min de 30/10/2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE CURRICULAR)	08/11/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br
PRAZO RECURSAL (ANÁLISE CURRICULAR)	09/11/2023 até às 23h59min	edit002023sedhas@sobral.ce.gov.br
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	14/11/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL Nº 002/2023 - SEDHAS CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
CRITÉRIOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou declaração do Curso de Graduação (Cursando ou concluído)	Cursando: 0,5 Concluído: 1,5
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 80h, no máximo de 02 cursos (1,0 ponto para cada curso)	2,0
	Certificado do curso de capacitação correlato à função, com carga horária mínima de 40h, no máximo de 02 cursos (0,75 ponto para cada curso)	1,5
	Certificado do curso de informática básica com carga horária mínima 60h	1,0
Experiência Profissional	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de no máximo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste edital, no máximo de 02 experiências (1,5 ponto para cada experiência)	3,0
	Declaração / CTPS / Ato de nomeação de outras experiências de trabalho em instituições públicas e/ou privadas correlato com à função, no máximo de 02 experiências (0,5 ponto para cada experiência)	1,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 002/2023 - SEDHAS	
À COMISSÃO AVALIADORA, Nome do candidato: _____	
Nº de Inscrição: _____	CPF: _____
Motivo do indeferimento apontado pela comissão avaliadora: _____ _____ _____	
Justificativa do Recurso: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Sobral - CE, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura Candidato _____	

ANEXO IV - QUADRO DE CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, NÍVEL DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 002/2023 - SEDHAS							
CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	VAGAS	RESERVA	VAGA PCD (5%)	REMUNERAÇÃO	Carga horária semanal	ATRIBUIÇÕES
Orientador Social	Nível Médio	até 04 profissionais simultaneamente (02 pessoas do gênero masculino e 02 do gênero feminino)	50 (Metade de pessoas do gênero masculino e metade do gênero feminino)	2	RS 1.320,00 * A Remuneração poderá ser acrescida de gratificações ou auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida, tais como Adicional Noturno.	Regime de Escola de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso). turno atareado metade de Orientadora Sociais do gênero masculino e metade do gênero feminino.	a) Coordenar o desenvolvimento das atividades a serem realizadas com os usuários durante o seu tempo de permanência na unidade; b) Realizar a recepção (do(s) usuário(s) na unidade); c) Verificar a lista fornecida pelo Centro POP dos usuários que farão a pernoite; d) Realizar a revista dos usuários que irão pernoitar; e) Catalogar os bens no material de volume com identificação do usuário; f) Efetuar a entrega do kit (cama e banho), travesseiro, lençol limpo, lençol, colcha, fronha e toalha de banho (entrada/saída); g) Orientar acerca da rotina da unidade; h) Financiar as ações de caráter sócio educativo a serem realizadas com os usuários; i) Mediar os processos grupais com os usuários do serviço sob orientação do Coordenador; j) Promover os instrumentos de dados estatísticos referente a participação e ações desenvolvidas com os usuários, e encaminhar mensalmente as informações para o Coordenador; k) Assessorar as pessoas acolhidas no tempo de permanência quanto às suas necessidades; l) Apoiar o auxiliar de serviços gerais no fornecimento de alimentação; m) Realizar entrega dos pertences na saída do serviço; n) Participar de capacitações, de reuniões de equipe para planejamento de atividades e avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, e outras relacionadas a sua atuação; o) Atuar em conjunto com o equipamento de referência da Proteção Social Especial/ Centro POP na realização de abordagem de rua e/ou busca ativa programada, em caso de necessidade.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 22/2023 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por TEREZINHA PONTE RIPARDO com CPF: ***.616.463-**, devidamente qualificada nos autos do Processo nº P273231/2023. **RESOLVE:** Receber a defesa como tempestiva e julgar **PROCEDENTE** os pedidos, condenando a autuada à advertência formal. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 17 de outubro de 2023. Déborah de Andrade Aragão Linhares - Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica - AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 22/2023 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS com CNPJ: 03.365.403/0001-22, devidamente qualificada nos autos do Processo nº P267887/2023. **RESOLVE:** Receber a defesa como tempestiva e julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos, condenando a autuada à **MULTA**. A infratora poderá oferecer recurso à Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20 (vinte dias) corridos, a contar da ciência dessa decisão

nos termos do disposto no art.126 do Decreto Federal n.º 6.514/2008. Determina-se a publicação desta decisão. Sobral, 17 de outubro de 2023. Déborah de Andrade Aragão Linhares - Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2021 - SAAE, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano VII - Nº 1683, segunda-feira, 23 de outubro de 2023. **ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022. **LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023. Sobral/CE, 24 de outubro de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, PARA O MANDATO DO BIÊNIO - 2023/2025. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052 de 30 de dezembro de 1993, alterados pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, art. 1º da Lei nº 2119 de 02 de julho de 2021 e Lei 2372 de 28 de junho de 2023 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS Nº 010/23 de 23 de outubro de 2023; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; **CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; **CONSIDERANDO** que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os encaminhamentos da reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 21 de maio de 2021, os membros presentes da supra citada comissão, decidiram encaminhar ao Pleno do CMSS: **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), que estabelece as normas gerais para as eleições destinadas à composição do Plenário do CMSS, para o mandato dos conselheiros, biênio 2023/2025, nos termos do Regimento em anexo. Art. 3º. Aprovar a composição da comissão eleitoral sendo: quatro conselheiros eleitos em reunião do pleno, pelo secretário executivo. Técnico e articulador social da secretaria executiva do CMSS. Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde - CMSS deverá dar ampla publicidade de que trata o Regimento Eleitoral, como forma de oportunizar a participação democrática no Pleito. **Parágrafo Único:** Por ampla publicidade, entende-se a divulgação do Regimento Eleitoral por meio do site oficial (DOM) e mídias sociais. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução CMSS nº 10, de 23 de outubro de 2023, nos termos do Regimento Interno, de 10 de outubro de 2023, que passa valer a data de sua assinatura. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária da Saúde no Município de Sobral.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL (CMSS) PARA EXERCÍCIO DO MANDATO NO BIÊNIO 2023/2025. CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS - Art. 1º. Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para exercício do mandato no biênio 2023-2025, de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), representantes das 06 (seis) Macrorregiões de Saúde, de profissionais de saúde, nível superior, médio e elementar com atuação no sistema público de saúde do município de Sobral, bem como representante dos profissionais/trabalhadores não gestor de entidades municipais e prestadores dos serviços de saúde privada conveniados com o SUS, com atuação e representação municipal conforme, incisos § 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 052 de 30 de dezembro de 1993, alterados pela Lei de nº 326 de 01 de outubro de 2001, art. 1º da Lei nº 2119 de 02 de julho de 2021 e Lei 2.372 de 28 de junho de 2023. § 1º. O processo Eleitoral dar-se-á a partir da aprovação deste Regimento Eleitoral no pleno do CMSS. § 2º. A Resolução e o respectivo Edital de convocação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais do CMSS. **CAPÍTULO II- DA COMISSÃO ELEITORAL:** Art. 2º. A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) conselheiros eleitos em reunião do pleno, pelo

secretário executivo, técnico e articulador social da secretaria executiva do CMSS, conforme Resolução CMSS Nº 010/2023. Art. 3º. A Comissão Eleitoral será composta por: - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários; - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; - 01 (um) representante do segmento do governo/prestadores de serviços de saúde; - 02 (dois) Assessores Técnicos; V - 1 (um) Secretário Executivo; § 1º. Após a formação da Comissão Eleitoral, seus participantes elegerão o(a) coordenador(a) da referida Comissão. § 2º. Os conselheiros participantes da Comissão Eleitoral são inelegíveis para o pleito. § 3º. A composição da Comissão Eleitoral, será divulgada no Diário Oficial do Município de Sobral, nas redes sociais do CMSS e afixada na Secretaria-Executiva do referido Conselho. § 4º. Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como eleitor representante de entidades municipais e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das (06) macrorregiões de saúde, incluída as entidades municipais de prestadores de serviços de saúde. Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral: - Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre qualquer matéria para o seu bom andamento; - Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e da indicação do representante na qualidade de eleitor; - Requisitar ao CMSS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral; IV - Indicar horário e local, para realização das eleições para do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para o biênio 2023-2025; V - Decidir, em caso de impasse em relação a matérias relativas a registro de candidaturas, bem como outros assuntos relacionados ao Pleito Eleitoral. Art. 5º. Compete à Coordenação da Comissão Eleitoral: - Coordenar os trabalhos da condução do processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito, que elegerá os representantes de cada segmento: usuários, profissionais/trabalhadores de saúde, para compor com membro titular e suplente do CMSS; - Representar a Comissão Eleitoral em atos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o CMSS, bem como pelo próprio Plenário do Conselho; - Recolher a documentação e materiais utilizados na votação presencial e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, nas redes sociais do CMSS. CAPÍTULO III- DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO DO CMSS. Art. 6º. As vagas dos representantes de usuários do SUS das 06 (seis) macrorregiões de saúde, do representante das organizações religiosas, do representante de organização da sociedade civil que preste assistência a pessoas com doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas, do representante das pessoas com doenças crônicas degenerativas e representante de pessoas com deficiência, do representante das universidades ou faculdade da área da saúde e representante do movimento LGBTQIA+, de profissionais/trabalhador de saúde, para participarem do CMSS, serão organizadas em composições, como definidas neste Regimento Eleitoral, respeitadas as previsões contidas no, inciso § 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 052 de 30 de dezembro de 1993, alterados pela Lei de nº 326 de 01 de outubro de 2001, e art. 1º da Lei nº 2119 de 02 de julho de 2021, assim distribuídas: - Governo/Prestadores de Serviço: 12 (doze) vagas assim distribuídas: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde; 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - SEUMA; 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação; 01 (um) titular e 01 (um) suplente, das Entidades Filantrópicas; 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dos Prestadores Privados de Saúde. 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes da Superintendência de Saúde Sobral; - Profissionais de Saúde: 12 (doze) vagas assim distribuídas, serão acompanhadas ou realizadas pela comissão eleitoral e secretaria executiva do CMSS durante o processo eleitoral. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos profissionais na área de saúde de nível superior; 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos profissionais na área de saúde de nível médio; 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Agentes Comunitários de Saúde; 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Agentes de Combate às Endemias; § 1º. Os representantes dos profissionais de saúde de ACS e ACE conforme alínea "c" e "d" II do artigo acima, será realizado em processo de eleição indicado, sendo 02 vagas para "Agentes Comunitários de Saúde" e 02 vagas para "Agentes de Endemias". - Usuários: 24 (vinte e quatro) vagas assim distribuídas: 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de usuários dos Conselhos Locais de Saúde da Macrorregião I (Aracatiaçu, Caracará, Taparuaba e Bilheira); 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de usuários dos Conselhos Locais de Saúde da Macrorregião II (Sinhá Sabóia, Dom Expedito, Cohab II, Parque Santo Antonio, Caioca e Patriarca); 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de usuários dos Conselhos Locais de Saúde da Macrorregião III (Jordão, Baracho, Aprazível, Jaibaras, Rafael Arruda e Torto); 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de usuários dos Conselhos Locais de Saúde da Macrorregião IV (Padre Palhano, Sumaré, Tamarindo, Santa Casa(Estação) e Bonfim); 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de usuários dos Conselhos Locais de Saúde da Macrorregião V (Expectativa, CAIC, Alto da Brasília, Pedrinhas, Centro e Novo Recanto); 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de usuários dos Conselhos Locais de Saúde da Macrorregião VI (Terrenos Novos I, Terrenos Novos II, Vila União, Junco, Alto do Cristo; Coelce, Dom José, COHAB III, Residencial Nova Caiçara e Campo dos Velhos); a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes organizações religiosas; 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de Organização da Sociedade Civil que preste assistência as pessoas com doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas; 01 (um) titular e 01 (suplente) representante de usuários das pessoas com doenças crônicas degenerativas / e representante de usuários de pessoas com deficiência escolhido através de assembleia durante o período de renovação do colegiado; 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes dos trabalhadores rurais; Representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Federação das Associações Comunitárias de Sobral; 01 (um)

titular e 01 (um) suplente, representante das universidades ou faculdades da área da saúde / um representante do movimento LGBTQIA+ escolhido através de Assembleia durante o período de renovação do colegiado. § 2º. Fica vedada a eleição de Profissionais de Saúde, Gestores e Prestadores de Saúde no segmento Usuário, assim como o inverso, em todo e qualquer processo eleitoral ou indicação. § 3º. Para vaga de pessoas com deficiência, necessitam apresentar comprovação da sua deficiência. Art. 7º. No caso de haver representação de entidades que não estejam contempladas nos segmentos acima e que não preencham os pré-requisitos previstos no inciso § 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 052 de 30 de dezembro de 1993, alterados pela Lei de nº 326 de 01 de outubro de 2001, e art. 1º da Lei nº 2119 de 02 de julho de 2021, essas não serão habilitadas ao pleito. CAPÍTULO IV- DA ELEIÇÃO. Art. 8. A eleição para preenchimento das vagas do CMSS, dos membros titulares e respectivos suplentes, dar-se-á, de forma presencial por meio de plenárias dos segmentos, nos seguintes dias e horários: I- 24 de outubro de 2023, das 18h às 20h - Macrorregião I; (Local: Aracatiaçu no Salão Paroquial); - 25 de outubro de 2023, das 18:30h às 20:30h - Macrorregião II; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); III - 26 de outubro de 2023, das 18h às 20h - Macrorregião III; (Local: Aprazível no CSF); IV - 30 de outubro de 2023, das 18:30h às 20:30h - Macrorregião IV; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); V - 31 de outubro de 2023, das 18:30h às 20:30h - Macrorregião V; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); VI - 01 de novembro de 2023, das 18:30h às 20:30h - Macrorregião VI; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); VII - 06 de novembro de 2023, das 18:30h às 20:30h - Organizações religiosas; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); VIII - 07 de novembro de 2023, das 17:00h às 19:00h - Organização da Sociedade Civil que preste assistência as pessoas com doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde). IX - 08 de novembro de 2023, das 17:00h às 19:00h - Das pessoas com doenças crônicas degenerativas / um representante de usuários de pessoas com deficiência; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); X - 09 de novembro de 2023, das 18:30h às 20:30h - Das universidades ou faculdades / e do movimento LGBTQIA+; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); XI - 10 de novembro de 2023, das 14:00h às 16:00h - Profissionais/Trabalhadores de Saúde - Nível médio; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde); XII - 10 de novembro de 2023, das 14:00h às 16:00h - Profissionais/Trabalhadores de Saúde - Nível Superior; (Local: Auditório da Secretaria da Saúde) § 1º. Será enviado ofício pela secretaria executiva do CMSS aos gestores a partir da aprovação deste regimento para que as instituições mencionadas no inciso § 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 052 de 30 de dezembro de 1993, alterados pela Lei de nº 326 de 01 de outubro de 2001, e art. 1º da Lei nº 2119 de 02 de julho de 2021, informem os nomes de seus representantes para comporem o quadro de conselheiros do CMSS titular e suplente, até o dia 06 de novembro de 2023. § 2º. A indicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser endereçada à Comissão Eleitoral do CMSS, através do e-mail oficial do CMSS, qual seja: cmsobral@outlook.com, contendo nome completo, RG, CPF, endereço completo, número de telefone e aplicativo de mensagem. Art. 9. A eleição dos representantes titulares e suplentes, durante as Plenárias dos Segmentos, se dará por aclamação, em reunião que deverá ser gravada e a ata da Plenária assinada pela Comissão Eleitoral e assessores técnicos do CMSS que participarão da eleição. § 1º. As vagas das composições em disputas serão distribuídas de acordo com o número de votos de cada candidato, sendo eleito o mais votado titular e o segundo mais votado suplente. § 2º. Antes da votação, os candidatos terão até 3 (três) minutos para apresentarem os motivos de sua candidatura. § 3º. Em caso de empate entre os concorrentes, utilizaremos como critérios de desempate, a idade do concorrente. Sendo beneficiado o candidato com maior idade. § 4º. Não havendo o número de representante para o preenchimento das vagas de um determinado segmento, não será realizado nova eleição para preenchimento da vaga. Art. 10. Para a votação na Plenária Eleitoral de cada um dos segmentos, os eleitores poderão votar no número de candidatos correspondentes ao número de vagas em disputa, vedada a repetição de votos. Art. 11. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos. Parágrafo Único. A ata da eleição será feita pela Secretaria Executiva do CMSS, e deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, presentes em cada plenária e, posteriormente, deverá ser arquivada juntamente a gravação de áudio. CAPÍTULO V- DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES. Art. 12. A votação será aberta, acompanhada pela Comissão Eleitoral e secretaria executiva do CMSS. Parágrafo Único. Os pedidos de impugnação deverão ser realizados durante a plenária de votação. Pedidos de impugnação posterior à plenária de votação não serão considerados. Art. 13. O resultado da Eleição será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da plenária de votação. CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 14. Cederá a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral. Art. 15. A relação dos representantes eleitos e indicados, que passarão a compor o CMSS, para o biênio 2023/2025, será publicada em portaria específica, homologada pela Secretária Municipal de Saúde de Sobral, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - DOM. § 1º A posse dos novos conselheiros bem como a Eleição da mesa Diretora do CMSS, será no dia 13 de novembro de 2023 às 14:00 horas no Auditório da Secretaria da Saúde de Sobral. § 2º A Reunião Extraordinária será presidida pela Secretária da Saúde do Município de Sobral e terá como pauta a posse dos novos conselheiros presentes e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2025. § 3º Na eleição da mesa diretora será garantida a paridade conforme Regimento Interno do CMSS. § 4º Os conselheiros eleitos que não tomarem posse no dia 14 de dezembro de 2023, terão até 03 (três) reuniões posteriores para fazê-lo, caso contrário, perderão o direito a posse e consecutivo mandato. § 5º Após 3ª reunião ordinária, o não comparecimento do conselheiro eleito, será convocado o suplente eleito(a) no seu respectivo segmento. Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Sobral, 10 de outubro de 2023.